

ATA DA 123ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e doze (08.03.2012), às nove horas e quarenta e dois minutos (09h42min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 123ª Sessão Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores João Rodrigues Filho e Marco Antônio Alves Bezerra, Membros; e Leila da Costa Vilela Magalhães, Membro e Secretária. Registrou-se a ausência justificada do Dr. José Omar de Almeida Júnior. Consignou-se, ainda, a presença do Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Escolha da Comissão do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins; 2) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento e providências, ofícios comunicando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos e solicitando a publicação dos extratos das Portarias no Diário Oficial; 3) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios informando andamento de inquéritos cíveis públicos; 4) Promotores de Justiça remetem, para conhecimento, ofícios comunicando instauração de Procedimentos; 5) Ofício nº. 007/2012/PJFAT – encaminha, para conhecimento, as Portarias nºs. 01/2012, 02/2012 e 03/2012, que converteram respectivamente os Procedimentos Preparatórios nºs. 924/2000, 919/2000 e 917/2000 em inquéritos cíveis públicos (Dr. Marcos Luciano Bignotti); 6) Promotores de Justiça remetem, para ciência, ofícios comunicando arquivamentos de autos ou Ajuizamento de Ação Civil Pública; 7) Apreciação do Processo nº. 2012/4215 – Assunto: Licença não remunerada. Requerente: Alexandre Sócrates da Silva Mendes (Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira); 8) Apreciação de feitos; e 9) Outros Assuntos. De início, deliberou-se acerca da **escolha dos membros que irão compor a Comissão do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins**, cuja presidência incumbe ao Procurador Geral de Justiça, por força de lei, restando indicados, à unanimidade, os Doutores

Marco Antônio Alves Bezerra, Miguel Batista de Siqueira Filho e Célio Souza Rocha, como titulares; e Edson Azambuja, João Rodrigues Filho e Weruska Rezende Fuso Prudente, como suplentes. Na sequência o Procurador Geral comunicou que expedirá ofício ao Presidente da OAB, solicitando a designação de dois membros (titular e suplente) para integrar a comissão, conforme determina o artigo 46, da Lei Complementar nº. 51/2008. Aproveitando a oportunidade, o Conselheiro João Rodrigues esclareceu que a Comissão de Concurso será responsável pela parte administrativa do certame, inclusive supervisionando os trabalhos da empresa contratada/licitada para a execução do certame, destacando, ainda, que todo o processo para realização do concurso será submetido à apreciação do Conselho Superior, nos termos da LC 51/2008. Em seguida, a Secretária deu conhecimento dos seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº. 29/2012 GAB/PJ – Inquérito Civil nº. 002/2012 (Dr. Airton Amilcar Machado Momo); 2) Ofício nº. 34/2012 GAB/PJCRIST – Inquérito Civil nº. 001/2011 (Dr. Airton Amilcar Machado Momo); e 3) Ofício nº. 70/2012 GAB/PJ – Inquérito Civil nº. 003/2012 (Dr. Airton Amilcar Machado Momo), todos **cientificando da instauração de Inquéritos Civis Públicos e solicitando a publicação dos extratos das Portarias no Diário Oficial do Estado**. Dando prosseguimento, a Secretária apresentou os **ofícios**: 1) Ofício nº. 92/2012 – Inquérito Civil nº. 001/2011 (Dr. Alzemiro Wilson Peres Freitas); 2) Ofício nº. 019/2012/MP – Inquérito Civil Público nº. 002/2011 (Dr. Tarso Rizo Oliveira Ribeiro); 3) Ofício nº. 28/2012 – Inquéritos Civis nºs. 01 a 14/2011 (Dr. Guilherme Goseling Araújo); 4) Ofício nº 011/2012 – Inquérito Civil nº 001/2011 (Dr. Argemiro Ferreira dos Santos Neto); 5) Ofício nº 051/2012 – Inquérito Civil nº 001/2011 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini), todos informando **andamento de inquéritos civis públicos**. Continuando, a Conselheira Leila Vilela deu ciência dos seguintes ofícios: 1) Ofício nº. 069/2012 GAB/PJ – Procedimento Investigatório Preliminar nº. 006/2012 (Dra. Munique Teixeira Vaz); 2) Ofício nº. 040/2012 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 002/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 3) Ofício nº. 097/2012 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 003/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 4) Ofício nº. 100/2012 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 005/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 5) Ofício nº. 101/2012 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 007/2012 (Dr. Pedro

Evandro de Vicente Rufato); 6) Ofício nº. 108/2012 – 8PJC – Procedimento Preparatório nº. 009/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 7) Ofício nº. 111/2012 – 8PJC – Procedimento Preparatório nº. 010/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 8) Ofício nº. 018/2012 – Procedimento Investigatório Criminal nº. 001/2012 (Dr. Glaydon José de Freitas); 9) Ofício nº. 008/2012 – 28ªPJC – Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis nº. 002 e 003/2012 (Dr. Adriano Neves); 10) Ofício nº. 008/2012 – 28ªPJC – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 004/2012 (Dr. Adriano Neves); e 11) Ofício nº. 45/2012 - Procedimento Administrativo nº. 001/2012 (Dra. Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes), todos comunicando **instauração de Procedimentos**. Após, a Secretária apresentou o **Ofício nº. 007/2012/PJFAT**, da lavra do Dr. Marcos Luciano Bignotti, 30º Promotor de Justiça da Capital, no qual encaminha, para conhecimento, as Portarias nºs. 01/2012, 02/2012 e 03/2012, que converteram respectivamente os Procedimentos Preparatórios nºs. 924/2000, 919/2000 e 917/2000 em inquéritos civis públicos. Em seguida, foram apreciados os ofícios: 1) Ofício nº. 17/2012/MP – Inquérito Civil nº. 006/2011 (Dr. Lissandro Aniello Alves Pedro); 2) Ofício nº. 058/2012 – Inquérito Civil nº. 007/2008 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 3) Ofício nº. PCID 053/2012 – Inquérito Civil Público nº. 001/2011 (Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente); 4) Ofício nº. 058/2012 GAB/PJ – Procedimento Investigatório Preliminar nº. 004/2011 (Dra. Munique Teixeira Vaz); 5) Ofício nº. 070/2012 GAB/PJ – Procedimento Investigatório Preliminar nº. 010/2011 (Dra. Munique Teixeira Vaz); 6) Ofício nº. 071/2012 GAB/PJ – Procedimento Investigatório Preliminar nº. 011/2011 (Dra. Munique Teixeira Vaz); e 7) Ofício nº. 004/2012 28ªPJC – Inquérito Civil Público nº. 001/2012 (Dr. Adriano Neves), todos comunicando **Arquivamento de autos ou Ajuizamento de Ação Civil Pública**. Após, o Presidente trouxe para apreciação e deliberação o **Processo nº. 2012/4215**, no qual o **Dr. Alexandre Sócrates da Silva Mendes** requer autorização para Licença Especial não remunerada para tratar de assunto particular pelo prazo de quatro (4) meses. Com a palavra, o Presidente explicou que o pleito tem previsão legal conforme dispõe o Art. 151, da Lei Complementar 51/2008. Discutida a matéria, o Conselho deliberou, à unanimidade, pelo deferimento do pedido nos moldes requerido. Invertendo a ordem da pauta, passou-se à apreciação os **Autos CSMP nº. 029/2005 - Interessado: Dr. Lucídio Bandeira Dourado. Assunto: Requer autorização**

para se afastar do cargo para cursar mestrado. Na ocasião, o Conselho apreciou o expediente encaminhado pelo Dr. Lucídio, tratando de sua justificativa para não conclusão do curso de mestrado em tempo hábil. Após breve debate, deliberou-se, à unanimidade, pela distribuição do feito para relatoria. Por se tratar de autos administrativos, a distribuição se fez por meio sorteio para determinar quem entre os membros eleitos do CSMP seria o relator dos referidos autos, restando sorteado o Conselheiro José Omar de Almeida Júnior. Logo após, passou-se à **apreciação dos feitos** da Conselheira Leila Vilela, a saber: **1) Autos CSMP nº. 313/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório de Inquérito Civil nº. 006/2005. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital. Em seguida, a Conselheira explicou que o Voto-vista diverge do posicionamento do relator, Conselheiro José Omar que foi no sentido de que o Ministério Público não tem legitimação para promover a ação de ressarcimento ao erário. Após, fez leitura da **Ementa:** “VOTO DIVERGENTE – IMPRESCRITIBILIDADE DA AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO – LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEGUNDO A JURISPRUDÊNCIA DO STJ, E, TAMBÉM, JULGADO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ANÁLISE QUANTO AO ASPECTO DE PREJUÍZOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – NÃO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO.”. Logo em seguida, o Conselheiro João Rodrigues lembrou que em outra situação o Conselho Superior decidiu que quando a matéria ventilada não foi analisada pelo promotor de justiça natural, os autos deveriam ser devolvidos ao referido promotor para manifestação. Após considerações feitas pela Conselheira Leila Vilela, o voto-vista restou acolhido à unanimidade dos presentes, restando vencido o voto de relator. Continuando com a palavra a Conselheira Leila Vilela, na qualidade de relatora proferiu os seguintes votos: **2) Autos CSMP nº. 311/2011- Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório de Inquérito Civil nº. 014/2005. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO EM 2005 – APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA COBRANÇA DE MENSALIDADES – ILEGALIDADES APONTADAS NO CONTRATO ENTRE A UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

E A SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA – EDUCON – GESTÃO DE EX-REITOR QUE DESLIGOU-SE DA ENTIDADE DE ENSINO HÁ MAIS DE CINCO ANOS – PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – ART. 23, I, DA LEI 8.429/92 – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUANTO A PREJUÍZOS AO ERÁRIO – HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. Ato contínuo, foi apreciado os autos de relatoria do Conselheiro Marco Antônio: **1) Autos CSMP nº. 223/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 007/2011. **Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguaína. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL – INDÍCIOS DE PREJUÍZOS AO MEIO AMBIENTE URBANO, AO DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – decorrentes das doações de lotes público, pelo município de Araguaína à Associação dos Policiais Militares e Funcionários Civis do 2º BPM – VÁRIAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL – CUMPRIMENTO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA - INCLUSIVE REVOGANDO-SE A LEI QUE AUTORIZAVA AS DOAÇÕES – DESNECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE UM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL (TAC) OU PROPOSITURA DE ACP, VEZ QUE O CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO FOI SUFICIENTE À COMPLETA CORREÇÃO DA IRREGULARIDADE – PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA – NESSE CASO, INOCORRE AFRONTA À VEDAÇÃO CONTIDA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 15 DA RES. CNMP N. 23/2007 – ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL ANTE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA– HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO – nos termos do art 9º § 3º da Lei 7347/85 e artigo 21, caput da Resolução 03/2008/CSMP/TO.”. Voto acolhido à unanimidade. Dando continuidade, a Conselheira Leila Vilela trouxe para apreciação os **Autos CSMP nº. 380/2011 – Assunto:** Procedimento de Controle Administrativo nº. 0.00.000.000103/2011-31. **Interessado:** Membro do Ministério Público. Primeiramente, a relatora informou que se trata de uma Súmula de Acusação, apresentada pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, cujo voto admite-a e instaura o devido procedimento administrativo disciplinar, restando assim ementado: “Processo Administrativo – Súmula de Acusação – Juízo de Admissibilidade – Presença dos pressupostos processuais,

condições da ação e requisitos específicos do Parágrafo Único do artigo 188 da LC 51/2008 – Prosseguimento do feito nos termos do artigo 190, III da LC nº 51/2008”. Após, a Conselheira Leila Vilela fez a leitura na íntegra de seu voto e da Súmula de acusação. Passou-se aos debates. Com a palavra, o Conselheiro João Rodrigues se declarou impedido, por ser o autor da súmula de acusação, abstenendo-se de votar. Os Conselheiros Marco Antônio e Clenan Renaut se pronunciaram pelo recebimento da Súmula de Acusação. Após breve debate, o Conselho Superior, deliberou, à unanimidade, pelo recebimento da Súmula de Acusação por considerá-la apta e por atender os requisitos legais. O Conselho também deliberou, à unanimidade, pela preservação do nome do acusado. Dando continuidade, o Dr. Clenan Renaut informou que **o Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP**, encaminhou dois expedientes solicitando que a folha de pagamento dos membros aposentados desta Instituição seja diretamente administrada pelo Ministério Público do Estado do Tocantins e que somente o pagamento da folha seja feito pelo IGEPREV. Logo após, a palavra foi concedida ao Dr. Edson que sugeriu o acréscimo de um artigo à Lei do IGEPREV, atribuindo atos de gestão administrativa para o próprio órgão, restando apenas o pagamento da folha pertinente ao IGEPREV. A sugestão restou acolhida à unanimidade. Por fim, o Presidente deu conhecimento do **Ofício nº 179/GG**, oriundo do Gabinete do Governador do Estado do Tocantins, no qual requer que o Promotor de Justiça **Nilomar dos Santos Farias**, seja colocado a disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins para exercer a função de Secretário Estadual da Justiça e Direitos Humanos do Estado do Tocantins. Primeiramente, o Presidente informou que a Resolução nº 5, de março de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, que “Disciplina o exercício de atividade político-partidária e de cargos públicos por membros do Ministério Público Nacional”, teve seus artigos 2º, 3º e 4º revogados pela Resolução CNMP nº. 72, de 15 de junho de 2011, que vedavam o afastamento de membros do Ministério Público para o exercício de cargos públicos, não havendo, portanto, impedimento ao pleito. Debatida a matéria, o Conselho Superior autorizou, à unanimidade, a cessão do Promotor de Justiça Nilomar dos Santos Farias ao Poder Executivo do Estado do Tocantins. Com a palavra, o Presidente, em nome dos demais Conselheiros destacou a relevância da

indicação do nome do Dr. Nilomar para assumir a Secretária da Justiça e dos Direitos Humanos e que só engrandece o nome do Ministério Público. Fazendo uso da palavra, o Dr. Edson Azambuja, Presidente da ATMP, parabenizou o Dr. Nilomar e desejou pleno sucesso em sua atuação junto a Secretaria da Justiça e Direitos Humanos do Estado. Em seguida, o Presidente convocou Sessão Extraordinária para dia 20/03/2012 às 9h. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e vinte e três minutos (11h23min), do que, para constar, eu, _____, Leila da Costa Vilela Magalhães, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

João Rodrigues Filho
Membro

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária

Marco Antônio Alves Bezerra
Membro